CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3900

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -** COPAM, em sua 645 ª Reunião Ordinária, realizada 24 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA Nº 2013-000571 **– JOSAFA FERNANDES DE MACEDO** – Auto de Infração nº 06463

DELIBERA

Art. 1ª. O plenário aprovou em manter o valor da multa simples em 3.000,00 (Tres mil reais), e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme preve o Decreto. 6.514/2008, ou o parcelamento, como previsto na legislação.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Maria de Fatima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituta do COPAM

PUBLICADA NO D.O.E EM 25/04/2018